



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Manutenção veículo

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Aquisição de lâmpadas e fusíveis para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo listado:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	20	Un	Lâmpada H7
02	20	Un	Lâmpada H1
03	20	Un	Lâmpada H4
04	20	Un	Lâmpada Pingo
05	20	Un	Lâmpada Pingão
06	20	Un	Lâmpada Pingo d'água
07	10	Un	Fusível normal 05 amperes
08	10	Un	Fusível normal 10 amperes
09	10	Un	Fusível normal 15 amperes
10	10	Un	Fusível normal 20 amperes
11	10	Un	Fusível normal 25 amperes
12	10	Un	Fusível normal 30 amperes
13	10	Un	Fusível mini 05 amperes
14	10	Un	Fusível mini 10 amperes
15	10	Un	Fusível mini 15 amperes
16	10	Un	Fusível mini 20 amperes
17	10	Un	Fusível mini 25 amperes



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

18	10	Un	Fusível mini 30 amperes
19	20	Un	Lâmpada Luz de freios
20	20	Un	Lâmpadas Luz de lanterna

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se que com o frequente uso dos veículos se tem o desgaste de peças, cuja substituição deve ser realizada imediatamente, para que o veículo possa realizar a agenda de viagens com segurança e dentro dos padrões previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Ressalta-se que o município firmou contrato para gestão veículos, mas, conforme justificativa anexa, o sistema apresenta falhas e uma grande morosidade. Diante de um serviço de saúde essencial, que não pode ser interrompido, a aquisição dos itens descritos neste termo é de extrema necessidade e urgência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A manutenção do veículo, mantendo-o em condições de realizar as atividades agendadas e atender as necessidades dos munícipes, assim como a conservação do patrimônio público.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A contratação será realizada por compra direta, conforme Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor global.

6. EXECUÇÃO E ENTREGA

6.1. O objeto contratado deverá ser entregue pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 5 dias após a solicitação do material. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações desta





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

solicitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório.

6.1.1. A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça São Sebastião, nº 509 – Centro, no horário compreendido das 7h00min às 16h00min.

6.2. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designada como Gestora do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.xxx.xxx-72

13.2. Fica designada como Fiscal do Contrato: Charbel Georges Trad, Motorista, inscrito no CPF sob nº 285.xxx.xxx-39

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.02 – FMS – Atenção Ambulatorial e Hospitalar Especialidade

10.302.0006.2.0768 – Manutenção da Regulação do Sistema

Ficha 134 - Material de Consumo/ Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de setembro de 2025.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras - Secretaria de Saúde

